



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 508/2025

Abertura de créditos adicionais especiais para o
fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO,
no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SERTÃOZINHO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.203 SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.1003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento

Recurso : 15000000 não Vinculados de Impostos

3.3.90.93.00–Indenizações e Restituições 20.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as dotações abaixo:

00.207 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

04.122.1003. 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Recurso: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos

3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERTÃOZINHO/PB, 21 de agosto de 2025

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO